



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.207/00

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DO POSTO DO DETRAN-ES., NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, até 31 de Dezembro de 2000, a efetuar o pagamento de despesas referente o aluguel do Posto do DETRAN-ES, neste Município, no valor de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) mensais.

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

- 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
- 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
- 07 - ADMINISTRAÇÃO**
- 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Atividade – 2303070212 – Manutenção dos serviços de administração.

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES**
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO**
- 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS**
- 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 21 de Fevereiro de 2000.


MIGUEL ANTONIO LAURENZONI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


ALTAIR FERREIRA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração